

Lei nº 117

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Capela Nova, autorizada a pagar a Colônia Federal de Carandá, a importância de Cr\$ 7.042,20 (sete mil quarenta e dois cruzeiros e vinte centavos), proveniente do Imposto Único sobre Energia Elétrica, arrecadada nos períodos de 1º de Setembro a 31 de Dezembro de 1961 e de 1º de Janeiro a 30 de Outubro de 1962.

Art. 2º - Para atender a despesa a que se refere o art. 1º, fica aberto o Crédito Especial de igual quantia.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 10 de Setembro de 1962.

a) Afonso Pereira Neves) Prefeito Municipal.
Otávio Rodrigues Filho - Secretário.